



São Paulo, 03 de julho de 2026.

REF.: VOTO EM ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO CLOUDWALK BIG PICTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO - CNPJ: 54.218.941/0001-25

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 12/06/2026 à Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única do Cloudwalk Big Picture II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento.

ORDEM DO DIA:

- I. Deliberar sobre a substituição do **BANCO GENIAL S.A.**, conforme qualificado acima, como **(a)** administradora; **(b)** custodiante; e **(c)** escriturador do Fundo, com a eleição, dentre as 3 (três) opções apresentadas pelos cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, do novo prestador de serviços que assumirá tais funções, sendo as opções as seguintes:
 - a. **Opção 1: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006;
 - b. **Opção 2: BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.066.670/0001-00, autorizada pela CVM como administrador fiduciário, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994;
 - c. **Opção 3: VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023;
- II. Deliberar sobre a substituição da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.519, expedido em 30 de setembro de 2015, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 91 parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de gestora ("Gestora"), com a eleição, dentre as 3 (três) opções apresentadas pelos cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, do novo prestador de serviços que assumirá a função de gestão do Fundo, sendo as opções as seguintes:



- a. **Opção 1: BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 5.968, de 10 de maio de 2000;
 - b. **Opção 2: BANCO BRADESCO S.A.**, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, GIIN VWBCS9.00000.SP.076, autorizado pela CVM para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989;
 - c. **Opção 3: VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.249, de 11 de julho de 2019;
- III. a alteração do inteiro teor do Regulamento, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, para prever as alterações necessárias para a substituição dos prestadores de serviços essenciais na forma descrita nos itens “(i)” e “(ii)” acima, bem como promover as adaptações necessárias em decorrência da substituição dos prestadores de serviços essenciais do Fundo, ficando a versão consolidada do Regulamento disponível pelos novos prestadores de serviços a partir da referida data; e
- IV. a autorização à Administradora e à Gestora para compartilharem os dados pessoais e demais informações coletadas durante o período da prestação dos serviços de administração fiduciária e gestão de recursos em benefício do Fundo (“Dados”), com a nova administradora e a nova gestora, para fins estritamente relacionados à transferência dos referidos serviços. Ao compartilhar tais Dados, os Cotistas tomam ciência e concordam que a nova administradora e a nova gestora assumirão toda e qualquer responsabilidade com relação às atividades de tratamento de Dados que realizarem nos termos da legislação e regulamentação em vigor e, dessa forma, isentam a Administradora e a Gestora de qualquer reclamação, consulta, solicitação e/ou demanda de qualquer natureza que possa surgir em conexão com o tratamento de Dados realizado pela nova administradora e pela nova gestora. Ainda, os Cotistas tomam ciência e concordam que a Administradora e a Gestora, até a Data da Transferência, e a nova administradora e a nova gestora, a partir da Data da Transferência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – “LGPD”), serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulamentos aplicáveis.

CONCLUSÃO DA ASSEMBLÉIA:



Aprovada a ordem do dia, sendo eleito o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Justificativa do Voto BNPP AM: Votamos favoráveis pela substituição da Genial pelo BTG Pactual como administradora, custodiante e gestora do FIDC dado que o BTG já atua nessas funções em outro FIDC Cloudwalk que somos cotistas.

FUNDOS DE INVESTIMENTO REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA:

FIDC Cloudwalk	
FUNDO	CNPJ
BNP PARIBAS FIFE FI FINANCEIRO - CI MULT CRED PRIV - RESP LIMITADA	44.211.989/0001-58
LIBERTAS HIGH GRADE FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	44.917.492/0001-50
BNP PARIBAS MATCH FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	51.628.969/0001-42
UNIMED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO PREVIDENCIÁRIO RESP LIMITADA	17.138.011/0001-35
BNP PARIBAS MASTER MATCH PLUS 30 CLASSE DE INVESTIMENTO RF CRÉD PRIV LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	50.076.852/0001-30
BNP PARIBAS MASTER CRÉDITO PLUS CI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA	17.137.984/0001-50
BNP PARIBAS MASTER CRÉDITO SUSTENTÁVEL IS CI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	12.107.669/0001-66

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocámo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.
Gestor